

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 10 de junho de 2025 • Edição Extraordinária 3053 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### EDITAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA – GESTÃO 2025/2027 EDITAL Nº 01.01/2025

#### ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, SERGIO MACHNIC, **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar a Norma Regulamentadora NR 05, da Portaria nº 3.214/78, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores;

**RESOLVE** estabelecer e **TORNAR PÚBLICA**, as normas para a realização do Processo Eleitoral para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, mediante condições específicas neste Edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o primeiro **PROCESSO ELEITORAL** será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da **COMISSÃO ELEITORAL** para formação da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**, sendo seus membros designados através da **Portaria nº. 725/2025**, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 O presente Edital tem por objetivo fornecer informações básicas sobre o processo de eleição dos representantes dos servidores públicos na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão **2025/2027**, com base na Norma Regulamentadora NR-5.

1.3 O cronograma de execução do **PROCESSO ELEITORAL** será conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
10/06/2025	<b>Publicação</b> Edital De Convocação para Eleição	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
24/06/2025	<b>Abertura</b> prazo das Inscrições Candidatos a partir das 07:00 horas da manhã	SITE: <a href="https://cipa.primaveradoleste.mt.gov.br/">https://cipa.primaveradoleste.mt.gov.br/</a>
04/07/2025	<b>Término</b> Das Inscrições às 23:59 horas da noite	SITE: <a href="https://cipa.primaveradoleste.mt.gov.br/">https://cipa.primaveradoleste.mt.gov.br/</a>
05/07/2025	Publicação Edital de Deferimento e Indeferimento das Candidaturas	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
06/07/2025	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento das candidaturas	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
07/07/2025	Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos e divulgação dos locais de realização da eleição e horários	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
<b>09/07 a 11/07/2025</b>	<b>Realização Da Eleição (Votação via plataforma digital SOC)</b>	Locais vão ser divulgados junto com a publicação da lista de candidatos
11/07/2025	Apuração dos Votos (Via plataforma digital SOC)	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
<b>14/07/2025</b>	<b>Resultado Da Eleição – Ata Da Eleição</b>	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
21/07/2025	Indicação Do Presidente e Suplente Do Presidente pelo Prefeito Municipal	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
21/07/2025	Indicação Do(A) Secretário(A) E Seu Substituto	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
08/08/2025	Realização Da Posse – Ata De Posse Novos Membros	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
08/08/2025	Definição Do Vice-Presidente	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
08/08/2025	Definição Do Calendário Reuniões Mensais	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>
<b>05/09/2025</b>	<b>Curso Para Cipeiros (Data Máxima) *</b>	SITE: <a href="https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/">https://www.primaveradoleste.mt.gov.br/Publicacoes/Dioprima-71/</a>

\*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

#### 2. DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

2.1 A CIPA será composta por:

2.1.1 03 (três) representantes titulares, sendo 01 (um) representante do Executivo Municipal e 02 (dois) representantes dos servidores públicos;

- 2.1.2 03 (três) representantes suplentes, sendo 01 (um) representante do Executivo Municipal e 02 (dois) representantes dos servidores públicos;
- 2.2 Os representantes do Executivo Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal;
- 2.3 Os representantes dos servidores públicos, titulares e suplentes, serão eleitos pelos próprios servidores, através deste Processo Eleitoral.
- 2.4 O mandato dos membros da CIPA terá duração de 02 (dois) anos a contar da posse da primeira formação, sendo permitida apenas uma única reeleição consecutiva para os membros eleitos e uma única recondução consecutiva para os membros indicados.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 **As inscrições** para participar do Processo Eleitoral ocorrerá entre as **07:00 horas do dia 24 de Junho de 2025 até às 23:59 horas do dia 04 de Julho de 2025**, ocasião em que deverá ser preenchido a ficha de inscrição através do link <https://cipa.primaveradoleste.mt.gov.br/>. Devendo anexar os documentos solicitados abaixo, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição:
- 3.2.2 Fotocópia do RG e CPF;
- 3.2.3 Certidão de não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar.
- 3.3. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Eleitoral, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 3.4. Não poderá se candidatar os servidores públicos que:
- a) estiver em estágio probatório;
  - b) estiver respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;
  - c) estiver ocupando cargo de natureza comissionada e contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição.

### 4. DA ELEIÇÃO

- 4.1 A **ELEIÇÃO** em questão será realizado nos dias **09 a 11 de julho de 2025**, através da plataforma digital SOC (<https://www.soc.com.br/>), onde será disponibilizado vários pontos de votação em órgãos públicos municipais, a ser divulgado no dia 07 de Julho de 2025, juntamente com a lista final de candidatos.
- 4.2. O voto é secreto;
- 4.3 São considerados Eleitores todos os servidores com vínculo empregatício ativo, ou seja, Contratados, Efetivos ou Comissionados.
- 4.4 Cada Servidor/Eleitor terá direito a apenas um voto, independentemente da quantidade de vínculo empregatício.
- 4.5 Cada eleitor escolherá apenas um candidato;
- 4.6 Os eleitores deverão comparecer no local de votação portando documento original de identidade que bem o identifique, como: **Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito ou E-título.**
- 4.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do eleitor.
- 4.8 A divulgação do resultado do presente processo eleitoral será realizada através de Edital publicado no **DIOPRIMA**, conforme Cronograma constante no Item 1.3.
- 4.9 Havendo participação inferior a cinquenta por cento (50%) dos empregados próprios da sede, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores, ficando vedado o acréscimo de nova candidatura.

### 5. DA APURAÇÃO

- 5.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, que lavrará a Ata de Eleição, discriminando todos os candidatos por ordem decrescente de votação e registrando a presença das testemunhas presentes no processo de apuração.
- 5.2 A Ata de Eleição será, posteriormente, divulgada pela Comissão.

### 6. DO RESULTADO

- 6.1 A classificação de cada candidato será de acordo com o número de votos obtidos no pleito;
- 6.2 Estarão eleitos os 04 (quatro) servidores que obtiverem o maior número de votos, sendo os 02 (dois) mais votados considerados como membros titulares e os 02 (dois) seguintes considerados como membros suplentes da CIPA- Gestão 2025/2027;
- 6.3 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço em cargo efetivo na Prefeitura Municipal.
- 6.4 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata da Eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando, se for o caso, a nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes ou titulares.
- 6.4.1 Os candidatos com nomeações posteriores, sempre entrarão como suplentes, ocorrendo a vacância de um titular o primeiro suplente mais votado assumirá como titular e convocará o próximo da lista que assumirá como suplente.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os membros da Comissão Eleitoral designados através da Portaria nº. 725/2025, não poderão concorrer a eleição da CIPA gestão 2025/2027.
- 7.2 Os membros da CIPA, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios pelas atividades exercidas na CIPA, sendo sua função considerada de relevante interesse público.
- 7.3 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, com base na legislação estabelecida na NR-5, pela Comissão Eleitoral que é a instância máxima para dirimir dúvidas relativas a este processo eleitoral.

Primavera do Leste – MT, 10 de Junho de 2025.

**EVANIR FOCKINK**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
Portaria N 725/2.025

# PORTARIAS

## PORTARIA Nº 714/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 107 e ss do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2.542 de 19 de fevereiro de 2025, que regulamenta a conversão em pecúnia, concessão e gozo de licença-prêmio dos servidores efetivos municipais e dá outras providências;

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, no mês de maio de 2025, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR (A)	CARGO	DIAS
1164-1	ADELIA NUNES REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90
2492-1	ALDA BIANCHINI MACHADO	PROFESSOR(A)	90
6767-3	ALINE CHAIENNE ROSA NEVES	ASSISTENTE FINANCEIRO	90
126-1	ANADIR FERNANDES	SERVENTE I	90
9574-1	ANDREIA VENTURINI	ARQUITETO	90
2845-1	ANTONIA GISLENE DA SILVA	PROFESSOR(A)	90
6802-1	CAROLINE ROSE DE SOUSA LIMA VIDAL	TECNICO EM ENFERMAGEM SAMU	90
9510-1	CLOVIS RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA	90
8968-1	CREUSA MARIA DA SILVA	PROFESSOR(A)	90
5572-1	CRISTIANE VIEIRA	PROFESSOR(A)	90
8735-1	DALVORI TEREZINHA BARRETO	PROFESSOR(A)	90
8753-1	DANIELLA OROZINA BARBOZA	AUXILIAR EDUCACIONAL	90
368-1	DENISE BRAGA BARALDI	AUXILIAR BIBLIOTECARIO	90
9421-1	EDINA OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE COZINHA	90
4262-1	EDINA RIBEIRO FRAGASSO	PROFESSOR(A)	90
2506-1	ELEIA ROMITTI	PROFESSOR(A)	90
7175-1	ELIO DE FREITAS SILVA	VIGIA	90
4974-5	ELISANE LAGUIÃO BUGONI	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE	90
2454-1	GABRIELA CERUTTI DALLA ROSA	PROFESSOR(A)	90
6172-5	GONÇALINA JESSICA PROENÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO	90
2675-1	ILMA DE SOUZA MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90
1028-1	IRLEIA CRISTHIANNE DOS SANTOS	SECRETARIO(A)	90
2442-1	ISABEL CRISTINA MORENO CASTANON	PROFESSOR(A)	90
5296-2	JEAN PAULO DE OLIVEIRA	MEDICO 20 HRS	90
8866-1	JOELMA MARIA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	90
5439-1	JORGE LUIS OCHOA	LIXEIRO	90
5689-1	JULIANA CARLA BARBIERI	PROFESSOR(A)	90
7310-1	KRISLEYA ROCHA GOULARTE	SECRETARIO(A) ESCOLAR	90
6754-1	LAURA PAULINO DE MOURA	AGENTE ADMNISTRATIVO DA SAUDE	90
2925-1	LIDIA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90
2687-1	LILIANE MARIA SCHEID LEONARCZYK	PROFESSOR(A)	90
6737-1	LIVIA MARA DELARMINO ROCINI	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA SAMU	90
2742-1	LUCIANI DE ALMEIDA CUNHA	PROFESSOR(A)	90
385-1	LUIZ FERNANDES DA SILVA	SERVENTE I	90
6466-3	LUZIA MENDES XAVIER	PROFESSOR(A)	90
8659-3	MARCELO DE SOUZA	PROFESSOR(A)	90
5578-3	MARCILEY DE SOUZA PEREIRA TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	90
627-1	MARIA APARECIDA PESSOA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90
2573-1	MARIA GERALDA TELES PESSOA BORBA	PROFESSOR(A)	90
8593-2	MARIA ZIRLENE DE SOUSA	PROFESSOR(A)	90
2889-1	MARINES DE SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	90
1055-1	MIRIAM REGINA PIANA GUIRALDELO	PROFESSOR(A)	90
6742-1	MONIQUE ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	90
7054-2	PATRICIA VALDIVIESO	AUXILIAR EDUCACIONAL	90
5299-2	RENATA DAMACENO	SECRETARIO(A) ESCOLAR	90
1258-1	ROSEMEIRE ALBUQUERQUE LIMA	PROFESSOR(A)	90
8768-1	SUELENE MARIA DE SOUZA SILVEIRA	PROFESSOR(A)	90
7985-2	SYLER JEAN VIEIRA ALVES NOGUEIRA	PROFESSOR(A)	90
6943-3	TANIA PAULA OLIVEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	90
6804-1	VELTON BEZERRA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	90
6804-1	WELTON LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	90
9593-1	WESLEY DE LARA MIRANDA	SERVENTE	90

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 30 de maio de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 724/2.025**

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.355 de 10 de maio de 2013;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2.552 de 05 de junho de 2025;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Designar a Comissão de trabalho como prevista no inciso VI do §2º do artigo 1º, da Lei Municipal supracitada, para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada ao Estado e União, constante dos seguintes membros:

1. LUCAS TELLES DOS PASSOS - Poder Legislativo;
2. CARLOS LAETE PEREIRA DA SILVA - Poder Executivo;
3. CLEITON DE MOURA VIANA - Polícia Militar;
4. ANA MARIA MACHADO COSTA - Polícia Civil;
5. RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO – GGI;
6. NAYARA ROMAN MARIANO SCOLFARO - Ministério Público.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 699/2021.

Registre-se e Publique-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de junho de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

**PORTARIA Nº 725/2.025**

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria nº 3.214/78, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2.251 de 18 de novembro de 2022;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Designar a Comissão Eleitoral o qual será responsável por executar todos os trabalhos do Processo Eleitoral para formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, Gestão 2025/2027, constante dos seguintes membros:

1. MARILENE PEGORARO – Representante Secretaria de Infraestrutura;
2. KARINA GABRIELLE RODRIGUES ONOFRE – Representante Secretaria de Saúde;
3. MILENA CRISTIANE DA SILVA REZENDE – Representante Membro da CIPA vigente;
4. THAYLANE MACÊDO DA SILVA – Membro da CIPA vigente;
5. TARCISIO BARBOSA DUARTE – Representante Secretaria de Educação;
6. EVANIR FOCKINK – Representante da Secretaria de Administração.

**Artigo 2º** - A Comissão Eleitoral designada pelo caput do artigo 1º, será dirigida pelo Presidente, Senhor EVANIR FOCKINK.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 10 de junho de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

# DECRETOS

## DECRETO Nº 2.555 DE 09 DE JUNHO DE 2025

“Estabelece diretrizes para a emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços destinadas à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, bem como para o envio das informações previdenciárias correlatas, e dá outras providências”.

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, especialmente o artigo 19, que determina o envio da DCTFWeb até o dia 15 do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar os registros contábeis e fiscais relativos à prestação de serviços no Município;

**CONSIDERANDO** a importância de estabelecer controle eficaz dos lançamentos fiscais municipais, assegurando a correta escrituração contábil e o cumprimento das obrigações acessórias federais;

**CONSIDERANDO** as exigências da legislação previdenciária e fiscal vigente, em especial quanto à necessidade de correta definição da competência dos fatos geradores;

### D E C R E T A

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, como data limite para a emissão das Notas Fiscais de Prestação de Serviços, destinadas à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, por todos os prestadores sujeitos à tributação, inclusive aqueles que utilizam o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do Município.

**Art. 2º** As notas fiscais emitidas entre os dias 1º e 25 do mês corrente deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade até o dia 10 (dez) do mês subsequente, de forma impreterível.

**Art. 3º** Notas fiscais referentes a serviços prestados após o dia 25 deverão ser emitidas com data de competência no mês subsequente, observando-se estritamente o período em que o serviço foi efetivamente realizado.

**§1º** O disposto neste artigo aplica-se a todos os prestadores que emitem NFS-e vinculada ao Município, com vistas à adequada apuração das contribuições previdenciárias nos termos da legislação federal vigente.

**§2º** O descumprimento dos prazos compromete o envio correto das obrigações acessórias federais, tais como DCTFWeb, eSocial e EFD-Reinf, conforme estabelece a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

**§3º** Notas fiscais entregues fora dos prazos estabelecidos serão devolvidas ao emitente, para cancelamento e reemissão na competência correta, a fim de garantir a conformidade dos dados fiscais e previdenciários.

#### CAPÍTULO II DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

**Art. 4º** Para fins de apuração, escrituração e envio das informações relativas às retenções previdenciárias (INSS), os valores devem ser informados com precisão de até duas casas decimais, sem arredondamentos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

**§1º** O não arredondamento é obrigatório, visto que os sistemas EFD-Reinf e DCTFWeb realizam validações exatas, sendo inadmissíveis divergências entre os documentos fiscais e os arquivos digitais transmitidos.

**§2º** Havendo necessidade de ajuste, este deverá ser realizado de forma técnica edocumentada em registro auxiliar, sem alteração dos valores originais constantes nas notas fiscais ou dos valores efetivamente retidos.

#### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** Este Decreto visa à compatibilização dos registros fiscais municipais com as exigências da Receita Federal do Brasil, especialmente no tocante ao envio da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, bem como das informações prestadas por meio do Sistema eSocial e da EFD-Reinf.

**Art. 6º** Quando houver obrigatoriedade legal, o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, instituído pela Instrução Normativa RFB nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, deverá ser obrigatoriamente inserido no corpo da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sob pena de rejeição documental para fins de escrituração contábil e cumprimento das obrigações previdenciárias.

**Art. 7º** Nos casos em que houver fornecimento de materiais ou outras hipóteses de dedução da base de cálculo da retenção da contribuição previdenciária (INSS), o prestador de serviços deverá informar expressamente na nota fiscal o percentual correspondente aos materiais utilizados, ou os valores a serem deduzidos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.

**§1º** A omissão dessa informação poderá acarretar a não aplicação da dedução na base de cálculo da retenção, sendo de inteira responsabilidade do prestador a correta descrição e justificativa dos valores declarados.

**Art. 8º** O disposto neste decreto não exige os prestadores de serviços, contratantes ou demais envolvidos da observância de outras exigências legais vigentes, inclusive de natureza tributária, previdenciária, trabalhista ou administrativa, nem os desobriga do cumprimento das cláusulas estabelecidas em contratos firmados com a Administração Pública Municipal ou com entes privados, especialmente quanto a prazos, responsabilidades e obrigações acessórias complementares.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 09 de junho de 2025.

SÉRGIO MACHNIC  
PREFEITO MUNICIPAL

TCR.

# LICITAÇÕES

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2025

**Objeto:** Registro de preços, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação De Tendas, Cadeiras, Mesas e Cortinas em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Primavera do Leste – MT.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº14.133/221;

**CONSIDERANDO**, o teor do Parecer Jurídico nº 060/2025, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade do Pregão Eletrônico nº 018/2025.

**CONSIDERANDO**, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

**CONSIDERANDO**, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a melhor proposta observando o critério de menor preço apresentado;

**CONSIDERANDO**, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

#### RESOLVE:

**I - ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em favor das empresas **XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA – ME, 57.678.255 ALINE PINHEIRO FERNANDES, 49.753.592 ANA VITORIA DA SILVA GUALTIERI no valor total de R\$ 873.704,38**; ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

**II - HOMOLOGAR** o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 0018/2025, nos termos da Ata de Sessão e Pareceres Jurídicos constantes no respectivo certame.

Primavera do Leste – MT, 10 de junho de 2025

**SERGIO MACHNIC**  
Prefeito Municipal

\*Original assinado nos autos do processo.

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

### EDITAL Nº 01/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Primavera do Leste/MT**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a indicação do servidor Edmilson dos Santos Almeida, matrícula 6043, para atuar como Alfabetizador Voluntário no PBA no Espaço Conviver.

A indicação do servidor se justifica para atender à ação do Programa Brasil Alfabetizado devido à ausência de candidatos inscritos ou classificados no Edital nº 01/2025, conforme redação dada na Edição 3019.

“Diante da ausência de candidatos inscritos, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Primavera do Leste/MT indicará, preferencialmente, na rede municipal de educação, um Alfabetizador Voluntário (servidor público em efetivo exercício em sala de aula) para atuar no Programa Brasil Alfabetizado, dispensando a chamada pública, excepcionalmente, para atender o ciclo 2025”.

Primavera do Leste/MT, 10 de junho de 2025.

**Luciani de Almeida Cunha**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura de Primavera do Leste

ADR

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 014/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, localizada na Rua do Flamingo, 39, Condomínio Residencial Tuiuiú em Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 04.555.122/0001-03. **DECISÃO:** Com fulcro na Resolução 005/2024 CME/PVA, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste/Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT em 17 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDECIMENTO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Ensino Fundamental, de caráter único e permanente, considerando o término da vigência da Resolução 001/2021 – CME-PRIMAVERA DO LESTE/MT, referente ao Recredenciamento e Nova Autorização.

Primavera do Leste, 02 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 017/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA**, localizada na Rua Silvina Scopel, 409, Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 20.556.505/0001-44. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 005/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 010/2025 – CME/PVA**, aprovado em 07 de maio de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil – Pré-Escola, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Primavera do Leste, 02 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 015/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, localizada na Rua do Flamingo, 39, Condomínio Residencial Tuiuiú em Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 04.555.122/0001-03. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 008/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 009/2025 – CME/PVA**, aprovado em 07 de maio de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta do Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Primavera do Leste, 02 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 018/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, localizado na Rodovia MT 130, km 75, Entroncamento da Fazenda Passo Fundo - Comunidade Gaúcho, Primavera do Leste/MT, mantido integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 04.421.790/0001-30. **DECISÃO:** Com fulcro na **Resolução 005/2024 CME/PVA**, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste/Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT em 17 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDECIMENTO** para a oferta da Educação Básica, nas Etapas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, de caráter único e permanente, considerando o término da vigência da Resolução 010/2021 – CME-PRIMAVERA DO LESTE/MT, referente ao Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Primavera do Leste, 09 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 016/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Santa ÚRSULA LEDÓCHWSKA**, localizada na Rua Silvina Scopel, 409, Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT, mantida integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 20.556.505/0001-44. **DECISÃO:** Com fulcro na **Resolução 005/2024 CME/PVA**, que fixa normas para a regulação das unidades escolares que ofertam a Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Primavera do Leste/Mato Grosso, publicada no Diário Oficial de Primavera do Leste/MT em 17 de dezembro de 2024, resolve conceder **CREDECIMENTO** para a oferta da Educação Básica, na Etapa Educação Infantil, de caráter único e permanente, considerando o término da vigência da Resolução 008/2021 – CME-PRIMAVERA DO LESTE/MT, referente ao Recredenciamento e Autorização de Funcionamento.

Primavera do Leste, 02 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 019/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, localizado na Rodovia MT 130, km 75, Entroncamento da Fazenda Passo Fundo - Comunidade Gaúcho, Primavera do Leste/MT, mantido integralmente pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sob responsabilidade normativa da Secretaria Municipal de Educação – SME, com CNPJ 04.421.790/0001-30. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 011/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 011/2025 – CME/PVA**, aprovado em 29 de maio de 2025, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, nas Etapas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2027.

Primavera do Leste, 09 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 020/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): ESCOLA MAPLE BEAR PRIMAVERA DO LESTE**, localizada na Avenida Nações Unidas, nº 312, no bairro Parque Industrial, em Primavera do Leste/MT, mantida pela Escola Canadense de Primavera do Leste LTDA com CNPJ 48.969.520/0001-33. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 006/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 012/2025 – CME/PVA**, aprovado em 03 de junho de 2025, resolve conceder **CRENCIAMENTO**, de caráter único e permanente, para a oferta da Educação Básica, Educação Infantil, a partir de 01/01/2024.

Primavera do Leste, 09 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 021/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): ESCOLA MAPLE BEAR PRIMAVERA DO LESTE**, localizada na Avenida Nações Unidas, nº 312, no bairro Parque Industrial, em Primavera do Leste/MT, mantida pela Escola Canadense de Primavera do Leste LTDA, com CNPJ 48.969.520/0001-33. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 007/2024 – CME/PVA** e no **Parecer nº 012/2025 – CME/PVA**, aprovado em 03 de junho de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica, Ensino Fundamental, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2029.

Primavera do Leste, 09 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
ATO DA PRESIDÊNCIA**

**ATO: 022/2025 – CME/PVA**

**INTERESSADO(A): ESCOLA MAPLE BEAR PRIMAVERA DO LESTE**, localizada na Avenida Nações Unidas, nº 312, no bairro Parque Industrial, em Primavera do Leste/MT, mantida pela Escola Canadense de Primavera do Leste LTDA com CNPJ 48.969.520/0001-33. **DECISÃO:** Com fulcro no **Processo nº 004/2025 – CME/PVA** e no **Parecer nº 012/2025 – CME/PVA**, aprovado em 03 de junho de 2025, resolve **CONVALIDAR**, para fins de registro e emissão de documentos oficiais, os estudos realizados pelos estudantes ao longo do ano letivo de 2024.

Primavera do Leste, 09 de junho de 2025.

**Luciane Souza de Oliveira**  
Presidente do CME de Primavera do Leste/MT

## SECR. DE MEIO AMBIENTE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições definidas na LEI MUNICIPAL 1007 de 2007, e,

Considerando o disposto no artigo 66, inciso IV, da LEI MUNICIPAL 1007 de 2007;

Considerando a devolução da carta registrada com aviso de recebimento-AR, visando dar ciência ao autuado pela Empresa de Correios e Telégrafos, com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega;

Considerando a necessidade de dar ciência ao autuado, pessoa física ou jurídica, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, auto de infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando desta forma, ao autuado, apresentar defesa ou impugnação perante a Coordenadoria de Meio Ambiente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação,

**CIENTIFICA:** A (s) pessoa (s) física (s) relacionada (a) no presente Edital, de que em seu desfavor encontra-se lavrado, nesta Coordenadoria de Meio Ambiente - SAMA, auto de infração por infringência à legislação municipal vigente, oportunizando desta forma ao autuado, a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia da data de publicação deste Edital de Intimação, defesa ou impugnação perante este Órgão Ambiental.

**1) Nome do Autuado: ROSA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**CNPJ do Autuado: \*\*\*.572.334/0001-21**

**Localização da Infração: RUA CHICAGO, QD:004 - LT:0009 - JARDIM DAS AMERICAS II**

**Coordenadas Geográficas: Lat.: S 15° 32' 15" / Long.: W 54° 17' 50"**

**Número do Auto de Infração: 178/Lotes/2025**

**2) Nome do Autuado: EDINEI CARLOS LOTTI**

**CPF do Autuado: \*\*\*.810.110-53**

**Localização da Infração: RUA MEXICO, QD:003 - LT:0002 - JARDIM DAS AMERICAS VI**

**Coordenadas Geográficas: Lat.: S 15° 32' 8" / Long.: W 54° 17' 55"**

**Número do Auto de Infração: 182/Lotes/2025**

**3) Nome do Autuado: ALEX ROBERTO FRANCISQUETE**

**CPF do Autuado: \*\*\*.747.871-87**

**Localização da Infração: RUA ALFENAS, QD:005 - LT:0003 - JARDIM DAS AMERICAS II**

**Coordenadas Geográficas: Lat.: S 15° 32' 11" / Long.: W 54° 17' 53"**

**Número do Auto de Infração: 196/Lotes/2025**

Primavera do Leste/MT, 10 de JUNHO de 2025.

**Paulo José Rocha dos Santos**  
Coordenador de Meio Ambiente  
Port. 69/2025

## REQUERIMENTOS

### PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

PROSEG LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.673.236/0001-57, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a área localizada na Ferrovia FMT, BR-070, S/N, Zona Rural, município de Primavera do Leste – MT, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -15.78839 e Longitude -54.60669.

As licenças são referentes à atividade de locação e higienização de banheiros e lavatórios químicos, bem como à limpeza e transporte de efluentes de fossas sépticas até estação de tratamento de esgoto (ETE), que será realizada em atendimento à contratante Rumo Logística.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO Nº. 271/2025/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 911 de 17 de agosto de 2005 e o Decreto Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa; e a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e os Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, e revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;

**CONSIDERANDO** Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** Plano de Aplicação emenda parlamentar de investimento emenda parlamentar impositiva nº 96, ofício nº 002/2025 loa/gdgc/almt deputado estadual Gilberto Cattani Aplicação da Emenda: Investimento – Aquisição Equipamentos.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do dia 02 de Junho de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar Emenda Parlamentar para aquisição de Equipamentos para Implantação do CAPSi com indicação do Deputado Estadual Gilberto Cattani valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Primavera do Leste/MT, 02 de Junho de 2025.

**MARTIN APARECIDO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologado:**

**SÉRGIO MACHNIC**  
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

### RESOLUÇÃO Nº. 272/2025/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 911 de 17 de agosto de 2005 e o Decreto Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa; e a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e os Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, e revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;

**CONSIDERANDO** Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** O Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custo ofício nº135/2025/gdts/plf - assembleia legislativa MT emenda parlamentar nº 067/2025 deputado estadual Thiago Silva, Aplicação da Emenda: Aquisição de AMBULÂNCIA TIPO A.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do dia 02 de Junho de 2025.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar Emenda Parlamentar para aquisição de Ambulância tipo A com indicação do Deputado Estadual Thiago Silva no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Primavera do Leste/MT, 03 de Junho de 2025.

**MARTIN APARECIDO DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**LAURA LEANDRA MORAES PORTELA DE QUEIROZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologado:**

**SÉRGIO MACHNIC**  
Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

## PODE LEGISLATIVO

### AVISO DE ALTERAÇÃO 1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 Processo nº 006/2024.

A Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, por intermédio de seu Fiscal de Contrato, designado pela Portaria nº 46/2025, torna público para conhecimento dos interessados que promoveu alterações no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de ar-condicionado com elaboração e execução do PMOC:

#### I – DAS ALTERAÇÕES

Remover a palavra “MESES” no item 3 e 4;

#### Onde se Lê:

LOTE 2					
3	Instalação e Desinstalação de equipamento de Ar Condicionado SPLIT 24.000BTUS A 60.000BTUS	11 MESES	UN	R\$ 752,99	R\$ 8.282,89
4	Instalação e Desinstalação de equipamento de Ar Condicionado SPLIT 7.000BTUS A 18.000BTUS	47 MESES	UN	R\$ 472,87	R\$ 22.224,89
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 30.507,78</b>	

#### Leia-se:

LOTE 2					
3	Instalação e Desinstalação de equipamento de Ar Condicionado SPLIT 24.000BTUS A 60.000BTUS	11	UN	R\$ 752,99	R\$ 8.282,89
4	Instalação e Desinstalação de equipamento de Ar Condicionado SPLIT 7.000BTUS A 18.000BTUS	47	UN	R\$ 472,87	R\$ 22.224,89
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 30.507,78</b>	

#### II – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os documentos atualizados (Edital, Termo de Referência e Anexos) estão disponíveis no site: [www.primaveradoleste.mt.leg.br](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br), na plataforma <https://portal.licita-net.com.br/>.

- Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital original.

Primavera do Leste – MT, 10 de junho de 2025.

**Rafael Sachs**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 46/2025

#### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, por intermédio de seu Presidente, Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de se debater as seguintes possibilidades:

1º - Alteração do Anexo I da Lei 497/98, para alteração do Zoneamento do bairro Chácara Fontana;

2º - Alteração do Anexo I da Lei 497/98, para alteração do Zoneamento do bairro Villa Gramado;

3º - Alteração do Anexo II da Lei 497/98, para alterar os comércios permitidos nas ZECS – Zonas Especiais de Comércios e Serviços;

4º - Alteração do Anexo II da Lei 497/98, para alterar a metragem mínima dos lotes comerciais e de Serviços nas ZRP – Zona Residencial Popular e ZEIS 2 – Zona Especial de Interesse Social 2.

Referida Audiência Pública será realizada no dia 11/07/2025 a partir das 08 horas, no plenário da Câmara de Vereadores de Primavera do Leste, sito à Av. Primavera, nº 300, bairro Primavera II, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000.

A audiência se dará na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Primavera do Leste, 10 de junho de 2025.

**Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Primavera do Leste

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Ata registro de preço:** Nº. 57/2024  
**Processo Administrativo:** Nº 046/2024  
**Pregão:** Nº. 017/2024  
**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telhas, calhas, rufos e cumeeiras, incluindo mão de obra, para a Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.  
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.  
**CNPJ:** 24.672.727/0001-83  
**Contratado:** E.M.O DE MOURA LTDA  
**CNPJ:** 48.119.448/0001-55  
**Data:** 09/06/2025.  
**Período Vigência:** De 09/06/2025 a 09/06/2026.  
Primavera do Leste, 09 de junho de 2025  
Publique-se.

**MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES**  
Vereador Presidente

\*original assinado nos autos do processo

#### RETIFICAÇÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo, referente à publicação do ATO de divulgação do resultado, supramencionado, publicado no Diário Oficial de Primavera do Leste – DIOPRIMA, Edição Extraordinária 2762, do dia 23 de abril de 2024, na página 17 (dezesete), bem como no site oficial deste Poder Legislativo: [/www.primaveradoleste.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/dispensa-de-licitacao/dispensa-de-licitacao-no-007-2024](http://www.primaveradoleste.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2024/dispensa-de-licitacao/dispensa-de-licitacao-no-007-2024)

#### Onde se lê:

“ITEM DESERTO”

#### Leia-se:

“ITEM FRACASSADO”

Publique-se.

Primavera do Leste – MT, 16 de maio de 2025.

**Simone Fajardo Marafon**  
Agente de Contratação  
Port. 204 de 29/04/2025

\*original assinado nos autos do processo.